AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ–PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.968/0001-46, com sede administrativa na Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro, São Félix do Piauí–PI, por intermédio do setor responsável pelas contratações públicas, torna público que receberá propostas adicionais para contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos.

O procedimento será realizado mediante recebimento de propostas por protocolo presencial ou e-mail, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando à seleção da proposta mais vantajosa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FORMA DE EXECUÇÃO: Serviço não contínuo, contratado por escopo.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 18.309,09 (dezoito mil trezentos e nove reais e nove centavos).

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: De 09/10/2026 até 13/10/2026.

HORÁRIO LIMITE: Até as 14h do último dia, horário de Brasília–DF.

LOCAL PARA PROTOCOLO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Imaculada Conceição, nº 544, Centro, São Félix do Piauí–PI, das 08h às 14h, em dias úteis.

E-MAIL PARA RECEBIMENTO: cplsaofelixpi@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia destinados à construção de 02 (duas) praças no Município de São Félix do Piauí–PI, compreendendo levantamentos técnicos, projetos das disciplinas necessárias, plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado, composições de custos, cronograma físico-financeiro e respectivos registros de responsabilidade técnica, conforme o Termo de Referência.

1.2. Os projetos destinam-se às intervenções previstas no instrumento nº 7AABWR/2026, do Ministério do Turismo, proposta nº 023835/2026.

1.3. A contratação compreenderá a integralidade do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor global estimado

01	Elaboração integrada dos projetos das duas praças, incluindo levantamentos, documentos técnicos, orçamento, cronograma, compatibilização e ART/RRT, conforme este Termo.	Serviço	01	R$ 18.309,09

1.4. A execução das obras não integra esta contratação.

1.5. O valor dos serviços de projeto não se confunde com o orçamento das obras nem com o valor global do instrumento de transferência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza de serviço de engenharia e os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025.

2.2. O processo deverá demonstrar o atendimento às regras de somatório das despesas da unidade gestora e das contratações de mesma natureza no exercício financeiro.

2.3. A divulgação para recebimento de propostas adicionais observará o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A adoção do procedimento convencional deverá estar fundamentada nos autos, em correspondência com a fonte efetiva de custeio, a regulamentação aplicável e as condições do instrumento de transferência.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O valor global estimado é de R$ 18.309,09, conforme a planilha de referência integrante do processo, sujeita à validação técnica.

3.2. A composição de referência compreende:

I – levantamento planialtimétrico: R$ 8.768,32;

II – elaboração do orçamento, composições, memorial, especificações e plantas técnicas: R$ 9.540,77.

3.3. Os preços deverão incluir todas as despesas necessárias à execução, inclusive equipe técnica, equipamentos, programas, levantamentos, deslocamentos, documentos, ART/RRT, tributos e encargos.

3.4. A Administração poderá negociar com o interessado mais bem classificado para obter condição mais vantajosa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível e que atendam às exigências deste Aviso e dos anexos.

4.2. Não poderão participar interessados sujeitos a impedimentos legais para contratar com a Administração.

4.3. O tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006, conforme o enquadramento definido e fundamentado no processo.

4.4. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário do preâmbulo:

I – presencialmente, mediante protocolo no Setor de Licitações;

II – pelo e-mail cplsaofelixpi@gmail.com.

5.2. No assunto do e-mail ou na identificação do envelope deverá constar:

“PROPOSTA – DISPENSA Nº 020/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026”.

5.3. Para envio por e-mail, será considerado o horário de efetivo recebimento na caixa institucional.

5.4. A Administração registrará o recebimento e preservará as mensagens, os anexos e os protocolos.

5.5. O participante poderá substituir sua proposta até o encerramento do prazo, mediante manifestação expressa que identifique a versão válida.

5.6. As propostas recebidas pelos dois meios serão examinadas em igualdade de condições.

5.7. Não haverá sessão de lances ou disputa em plataforma eletrônica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá seguir o Anexo II, em língua portuguesa, assinada pelo representante legal ou procurador.

6.2. Deverá conter:

I – razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

II – identificação do representante;

III – descrição dos serviços;

IV – preço global em algarismos e por extenso;

V – discriminação dos preços pelos grupos de serviços;

VI – prazo de execução compatível com o Termo de Referência;

VII – validade mínima de 60 (sessenta) dias;

VIII – declaração de inclusão de todos os custos.

6.3. A proposta deverá abranger as duas praças e todos os produtos exigidos.

6.4. Não serão admitidas propostas parciais ou redução do escopo.

6.5. A discriminação dos preços não autoriza adjudicação parcial nem pagamento em condições diferentes das previstas nos anexos.

6.6. Não haverá cobrança adicional por atividades incluídas no objeto, registros técnicos, arquivos editáveis ou correção de falhas da contratada.

6.7. Serão admitidas assinaturas físicas digitalizadas ou eletrônicas juridicamente válidas, sujeitas à verificação.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento adotará o menor preço global, condicionado à conformidade técnica e à habilitação.

7.2. A classificação será registrada em relatório ou ata, com identificação das propostas e dos respectivos valores.

7.3. Não será admitida adjudicação parcial.

7.4. Eventual empate será resolvido mediante critérios legais aplicáveis, com registro da decisão e observância da isonomia.

8. DA ACEITABILIDADE

8.1. A proposta mais bem classificada será analisada quanto:

I – ao atendimento do escopo;

II – à inclusão dos produtos das duas praças;
III – ao prazo de execução;
IV – à coerência dos preços;
V – à exequibilidade;
VI – às demais exigências.

8.2. O setor técnico poderá auxiliar a análise.

8.3. Havendo indícios de inexequibilidade, será realizada diligência para demonstração da viabilidade, observadas as disposições aplicáveis aos serviços de engenharia.

8.4. Serão desclassificadas propostas que:

I – apresentem vícios insanáveis;
II – descumpram especificações essenciais;
III – não contemplem todo o objeto;
IV – permaneçam acima do máximo admitido após negociação;
V – não demonstrem exequibilidade quando exigida;
VI – imponham cobranças adicionais incompatíveis;
VII – apresentem outras desconformidades insanáveis.

8.5. Erros formais ou materiais poderão ser saneados sem alteração substancial, aumento do preço ou prejuízo à isonomia.

8.6. Desclassificada a primeira proposta, será examinada a subsequente.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Administração poderá negociar com o interessado mais bem classificado.

9.2. A comunicação e o resultado serão registrados no processo.

9.3. A negociação não poderá reduzir exigências técnicas essenciais.

9.4. O interessado será convocado para apresentar proposta ajustada e documentos complementares no prazo indicado na comunicação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, serão verificados:

I – Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo e alterações ou consolidação;

b) identificação do representante;

c) procuração, quando necessária.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) CNPJ;

b) cadastro de contribuintes pertinente;

c) regularidade federal, estadual e municipal, conforme aplicável;

d) FGTS;

e) CNDT ou certidão equivalente admitida.

III – Qualificação econômico-financeira:

a) certidão de feitos sobre falência, observadas as situações legalmente admitidas.

IV – Qualificação técnica:

a) registro da empresa no CREA ou CAU, conforme as atividades;

b) indicação do coordenador técnico e dos profissionais necessários;

c) registros profissionais e comprovação de disponibilidade;

d) atestado operacional por elaboração de projetos de espaços públicos ou intervenções urbanas de complexidade equivalente ou superior;

e) comprovação de experiência do responsável técnico mediante atestado e acervo, quando aplicáveis.

10.2. As exigências observarão os limites e condições do Termo de Referência.

10.3. Não será exigida identidade de localização, denominação ou número de praças em experiências anteriores.

10.4. Serão admitidas formas legalmente válidas de comprovação da disponibilidade profissional.

10.5. Serão apresentadas as declarações do Anexo III e realizadas as consultas pertinentes a impedimentos.

10.6. O tratamento para regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará a legislação.

10.7. Inabilitado o primeiro classificado, será examinado o seguinte.

11. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

11.1. Os serviços iniciarão após a eficácia do contrato e o recebimento da ordem de serviço.

11.2. O prazo para entrega completa será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme as etapas do Termo de Referência.

11.3. A vigência será de 12 (doze) meses, para execução, análise, correções e recebimento.

11.4. A contratada realizará os levantamentos e elaborará os projetos e documentos exigidos, individualizados por praça.

11.5. Os produtos serão compatibilizados e acompanhados de ART/RRT.

11.6. A entrega abrangerá PDF assinado e arquivos editáveis, conforme o Termo de Referência.

11.7. Falhas, omissões e incompatibilidades próprias serão corrigidas sem custo adicional.

11.8. Alterações posteriores de escopo dependerão de análise e formalização cabível.

12. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Administração designará gestor e fiscal, com apoio técnico habilitado.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá após verificação dos produtos, com registro das pendências.

12.3. O recebimento definitivo dependerá do atendimento integral das condições contratuais.

12.4. Serão conferidos completude, compatibilização, quantitativos, orçamento, cronograma, acessibilidade, registros e arquivos editáveis.

12.5. Produtos desconformes poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos às expensas da contratada.

12.6. O envio dos arquivos não equivale ao recebimento definitivo.

12.7. A fiscalização e o recebimento não afastam a responsabilidade técnica da contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento estará vinculado aos produtos entregues e aceitos:

I – 80% após entrega integral, recebimento provisório e aceite técnico, corrigidas as falhas impeditivas;

II – 20% após recebimento definitivo e atendimento das pendências próprias.

13.2. O prazo será de até 30 (trinta) dias corridos da apresentação regular da nota fiscal e do ateste, após liquidação.

13.3. Não haverá pagamento mensal por disponibilidade nem adiantamento.

13.4. Serão observadas as retenções e as demais condições do Termo de Referência e do contrato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após julgamento, habilitação e autorização, o selecionado será convocado para assinatura do contrato no prazo informado.

14.2. A contratação ficará vinculada ao Aviso, ao Termo de Referência, à proposta aceita e aos documentos pertinentes.

14.3. A contratada manterá as condições de habilitação durante a execução.

14.4. Substituições de profissionais dependerão de aprovação e qualificação equivalente ou superior.

14.5. A recusa injustificada à assinatura poderá ensejar as medidas legais e a convocação do próximo classificado.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Infrações sujeitarão o responsável às sanções legais e contratuais, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.2. A minuta contratual estabelecerá as hipóteses, percentuais e bases de cálculo das multas.

15.3. Serão considerados gravidade, circunstâncias, danos e demais critérios legais.

15.4. As sanções não afastam o dever de corrigir falhas e reparar danos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta da classificação confirmada pelo setor competente:

Unidade orçamentária: PROPOSTA Nº: 023835/2026- Ministério do Turismo.
16.2. A fonte efetiva de custeio deverá estar identificada nos autos e ser compatível com o procedimento convencional adotado.

17. DOS ESCLARECIMENTOS

17.1. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail cplsaofelixpi@gmail.com ou no Setor de Licitações.

17.2. As solicitações deverão ocorrer em tempo hábil para resposta antes do encerramento do prazo.

17.3. Respostas que afetem as propostas serão divulgadas aos interessados, com reabertura do prazo quando cabível.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Aviso e os anexos estarão disponíveis nos meios oficiais de divulgação e poderão ser solicitados pelo e-mail informado.

18.2. As comunicações aos participantes poderão ocorrer por e-mail, com registro nos autos.

18.3. Diligências observarão os limites legais de saneamento e complementação.

18.4. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento nas hipóteses legais, mediante motivação e observância das garantias aplicáveis.

18.5. Os atos serão registrados no Processo Administrativo nº 100/2026 e observarão as exigências de publicidade.

18.6. Integram este Aviso:
ANEXO I – Termo de Referência e planilha orçamentária;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declarações;
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

São Félix do Piauí–PI, 01 de outubro de 2026.

_____
Francisco Ripardo De Jesus
Agente de Contratação